

Licitação

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ILUSTRÍSSIMA SR^a. PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – SRP.

PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 24/09/2020
As: 8:40 Fls: 1
M.S.

***A fortuna obtida com língua mentirosa
é ilusão fugidia e armadilha mortal.***

Provérbios 21:6

A empresa MAXIMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 24.343.530/0001-09, I.E. 27.154.574-7, Endereço: Tv. Santo Antônio 51, Bairro Santo Antônio, CEP 49060-730, Aracaju/SE, TEL: (79) 3023-4593, e-mail: maximoalimentos2018@gmail.com vem por seu representante legal, WENDELL TAVARES MENDES, RG. 1.387.237 SSP/SE e CPF 834.275.895-87, respeitosamente a presença da Ilustre Sr^a Pregoeira apresentar

CONTRARRAZÕES

em face de manifestação exercida pelo representante da empresa GAMA constante na ata de sessão de recebimento e abertura de envelopes.

Máximo Comércio e Distribuidora Eireli – EPP,
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7;
Endereço: Travessa Santo Antonio, 51
CEP: 49.060-730- Bairro Santo Antonio
Aracaju-Sergipe
Tel: (79) 3023-4593

I - BREVE RESUMO FÁTICO

Ocorre que em 22 de abril de 2020 durante a sessão recebimento de envelopes, classificação e julgamento das propostas para o Pregão Presencial em epigrafe, o representante da empresa Gama com o manifesto interesse de causar balburdia e atrasar o certame, suscitou questionamentos vazios e incongruentes, os quais sequer possuem lastro probatório, em especial acerca da embalagem do item café e no tocante a declaração da recorrida de que é empresa de pequeno porte.

Pura estapafúrdia que será adiante, ferozmente rechaçada, reforçando que trata-se de argumentos fajutos, desonestos, desleais, tendenciosos de um individuo que por diversas vezes cria embustes nas sessões públicas com o fito de ludibriar e causar imbróglio a Administração Pública, buscando tão somente vantagem ilícita mediante artifícios ardilosos.

II - PREELIMINARMENTE

Cumpre –nos registrar que a presente manifestação visa rebater as alegações produzidas pelo representante da recorrente em ATA, o qual não apresentou recurso por escrito, **nem tampouco apresentou em tempo hábil prova de suas alegações**, sendo , inclusive passível de representação penal. Vejamoso que dispõe o Código Penal vigente:

*Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, **instauração de investigação administrativa**, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente:*

*Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.
(grifo nosso)*

Máximo Comércio e Distribuidora Eirelli – EPP
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7
Endereço: Travessa Santo Antônio, 511
CEP: 49.060-730 - Bairro Santo Antônio
Aracaju - Sergipe
Tel: (79) 3023-4593

O que temos aqui é a oportunidade de INFORMAR que o representante da empresa Gama além de desconhecer os produtos existentes no mercado, mostrando puro AMADORISMO, ainda provoca a administração pública com pedido de diligência infundado e inapropriado.

Conforme já citado a presente contrarrazões visa tão somente preencher as formalidades legais, e em estrita obediência ao princípio da eventualidade a recorrida refutará individualmente as alegações do *mequetrefe* representante da empresa GAMA.

III - DA REALIDADE FÁTICA

Vejam inicialmente o e-mail que lastreia esta contrarrazão :

23/04/2020 Gmail - CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 05/2020/SEMAS.

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=836c9fe6c2&view=pt&search=all&permthid=threadf%3A1664775200315906277&simpl=msg-f%3A16647752...> 1/1

Máximo Adm <maximoalimentos2018@gmail.com>

CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 05/2020/SEMAS.

1 mensagem

Licitação Socorro <licitacaopmns@gmail.com> 23 de abril de 2020 11:48

Para: Máximo Adm <maximoalimentos2018@gmail.com>

Boa tarde,

Tendo em vista que a empresa **GAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP** não apresentou peça recursal, e de acordo com o item **10.1.** do edital, abre-se o prazo de 01 (um) dia útil, para apresentar contrarrazões por igual prazo. Com isso, as contrarrazões deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 14:00 horas.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses

Pregoeira/SEMFAZ

Máximo Comércio e Distribuidora Eireli-EPP
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7
Endereço: Travessa Santo Antonio, 51
CEP: 49.060-730 - Bairro Santo Antonio
Aracaju-Sergipe
Tel: (79) 3023-4593

III - a) Do questionamento acerca do item café

Consta no edital:

1.4 - CAFÉ EM PÓ, sabor tradicional, em embalagem com selo da ABIC, devendo conter no rótulo, data de fabricação e data de validade, hermeticamente fechada, com peso líquido de 500 gramas. **QUANTIDADE: 01 Pacote.**

O instrumento convocatório é objetivo, café em pó com peso de 500 gramas.

De forma objetiva colacionamos a esta peça a impressão obtida no site eletrônico <http://www.marata.com.br/produtos/p1/cafe/125-cafe-puro> da empresa MARATÁ fabricante do CAFÉ PURO, marca apresentada pela Recorrida.

Conforme já delineado o referido item atende de forma plena a exigência editalícia, ademais caso a empresa MARATÁ deixe de fabricar por motivo próprio o referido item, não há óbice algum no fornecimento de 2(duas) unidades de 250 gramas.

Trata-se de matemática básica que não altera em nada a composição da cesta.

Conforme já dito a empresa Maratá tem em seu site eletrônico para acesso de TODOS o item café PURO em embalagem de 250 gramas e 500 gramas.

III - b) Do questionamento acerca do porte da empresa para fins de participação.

Mais uma vez o que temos aqui é a já conhecida atitude de mau perdedor.

Reza o edital:

Máximo Comércio e Distribuidora Eireli - EPP
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7
Endereço: Travessa Santo Antonio, 61
CEP: 49.060-730 - Bairro Santo Antonio
Aracaju - Sergipe
Tel: (79) 3023-4593

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a **Pregoeira no ato do credenciamento** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

e ainda

5.7. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de declaração de que cumprem os requisitos para obtenção de tratamento favorecido e diferenciado relativo às micro empresas e empresas de pequeno porte previstos na lei complementar nº123/2006 ou Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial.

Pois bem o critério para a classificação da empresa como EPP é a sua comprovação mediante CERTIDÃO DA JUCESE OU DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS.

Ora, a recorrida atendeu satisfatoriamente aos requisitos editalícios, suscitar tal pedido de diligência além de conduta criminoso e vexatória, é requerer da Ilustre Pregoeira que realize trabalho além da sua alçada.

Não compete a Pregoeira julgar o limite de faturamento das empresas, tal informação é de responsabilidade da Receita Federal.

IV - DA REAL MOTIVAÇÃO DO RECORRENTE

O intuito do recorrente nada mais é que causar dano a administração pública, outrossim, é sabido de todos que o mesmo possui formas de trabalhar incompatíveis com a lisura e respeito ao erário.

Máximo Comércio e Distribuidora Eirelli – EPP
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7
Endereço: Travessa Santo Antonio, 51
CEP: 49.060-730 – Bairro Santo Antônio
Aracaju – Sergipe
Tel: (79) 3023-4593

O interesse real é de que a Administração Pública desclassifique o primeiro colocado, e contrate sua proposta, que no caso custa R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) a mais do que a proposta da Recorrida.

Ilustre Pregoeira, somente pelo fato da Recorrente apresentar, sem o menor fundamento e sem nenhuma escusa, uma oferta com a diferença bruta de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e sequer se dar ao trabalho de oferecer lance, é NO MINIMO CURIOSO!!!!

É fácil perceber que o representante da recorrente ou é extremamente ingênuo e imagina que as pessoas não sabem os preços médios de produtos que compõem uma cesta básica, ou o que de fato realmente ele visa, **lesar o erário com preços incompatíveis com a realidade econômica do país.**

Independente de qual seja a conclusão, o fato é que INGENUO ou INESCRUPULOSO, o mesmo deve ser rechaçado, pois se é ingênuo falta-lhe profissionalismo, se é inescrupuloso merece ser **encarcerado**.

V - DOS PEDIDOS

Diante das razões apresentadas, documentos acostados e respaldo legal, requer que sejam rejeitadas as alegações constantes na Ata, e que seja acolhida a presente CONTRARRAZÕES, *in totum*, dando seguimento ao certame declarando a empresa MAXIMO EIRELI como vencedora do certame.

Aracaju, Se, 23 de abril de 2020


Wendell Tavares Mendes
OAB-SE 4623

Maximo Comércio e Distribuidora Eirelli - EPP.
CNPJ: 24.343.530/0001-09 I.E: 27.151.574-7
Endereço: Travessa Santo Antonio, 51.
CEP: 49.060-730 - Bairro Santo Antonio
Aracaju - Sergipe
Tel: (79) 3023-4593



(/)



<http://www.marata.com.br/>
<http://produtos/produtos/>
<http://produtos/produtos/cafes/produtos/125-cafe-puro/>

Café

Café Puro

O Café Puro Moído é produzido a partir de grãos selecionados, com ponto de torra mais acentuado que confere uma bebida com características mais forte e marcante.

Embalagem:

Sachê de 50g

Almofada de 100g e 250g

Vácuo de 250g e 500g

Composição:

100% café puro



Outros Produtos

Achocolatado (</pt/produtos/p1/achocolatados>) Adoçante (</pt/produtos/p1/adocante>) Café
 (</pt/produtos/p1/cafes>) Caldo e Tempero (</pt/produtos/p1/caldo>) Cappuccino
 (</pt/produtos/p1/cappuccino>) Catchup (</pt/produtos/p1/catchup>) Chás (</pt/produtos/p1/chas>)
 Condimento (</pt/produtos/p1/condimento>) Conserva (</pt/produtos/p1/conservas>) Descartável
 (</pt/produtos/p1/descartaveis>) Especiaria (</pt/produtos/p1/especiarias>) Macarrão
 (</pt/produtos/p2/macarrao>) Milho e Derivado (</pt/produtos/p2/milho-derivados>) Mingau
 (</pt/produtos/p2/mingaus>) Mistura para bolo (</pt/produtos/p2/mistura-para-bolo>) Molho Gota
 (</pt/produtos/p2/molho-gota>) Molho Pronto (</pt/produtos/p2/molhos-prontos>) Pimenta
 (</pt/produtos/p2/pimenta>) Refresco (</pt/produtos/p2/refrescos>) Suco e Néctar
 (</pt/produtos/p2/sucos>) Vinagre (</pt/produtos/p2/vinagres>) Todos (</pt/produtos/p1/cafes/88-produtos>)



(/)



(<http://www.marata.com.br/produtos/p1/cafe/125-cafe-puro>) (/en/)



Talentos Maratá



Faça seu cadastro no Banco de Talentos da Maratá e participe da nossa seleção de profissionais.

[Clique Aqui \(http://talentos.marata.com.br\)](http://talentos.marata.com.br)

Sites do Grupo



> Fundação José Augusto Vieira (<http://www.fundacaojav.com.br/>)

> CJAV - Colégio José Augusto Vieira (<http://www.cjav.com.br/>)

> Maratá Sucos (<http://www.maratasucos.com/>)

SAC



[Serviço de Atendimento ao Consumidor \(https://atendimentomarata.zendesk.com\)](https://atendimentomarata.zendesk.com)

0800 880 7050

sac@marata.com.br

© 2015 Maratá. Todos os direitos reservados.